



CÂMARA MUNICIPAL

2-20m

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

Página 1 de 3

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO: UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UVESP

CONTRATO Nº: 005/2.022

OBJETO: Filiação da Câmara Municipal de São João da Boa Vista junto à União dos Vereadores do Estado de São Paulo, no Plano de Filiação II, suporte técnico nos assuntos relacionados à: contabilidade, contratos, gestão de processos internos, licitações, organização do quadro de cargos, processo legislativo, regime próprio, remuneração, servidor público, sistema de controle interno e tributos, conforme TERMO DE FILIAÇÃO Nº 2102/2.022.

EMAIL: adm@uvesp.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

3 TMM

Página 2 de 3

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São João da Boa Vista, 11 de maio de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Luis Carlos Domiciano

Cargo: Presidente

CPF: 184.404.638-98



CÂMARA MUNICIPAL

4 tlm

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Página 3 de 3

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

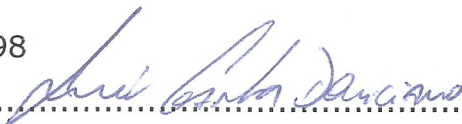
Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Nome: Luis Carlos Domiciano

Cargo: Presidente

CPF: 184.404.638-98

Assinatura: 

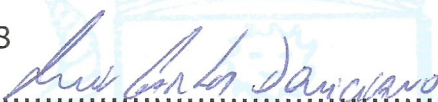
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE

Nome: Luis Carlos Domiciano

Cargo: Presidente

CPF: 184.404.638-98

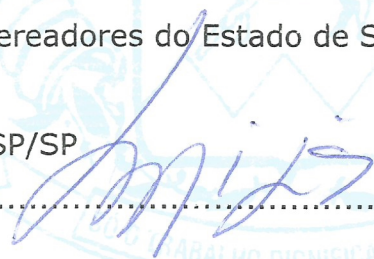
Assinatura: 

PELA CONTRATADA

Nome: União dos Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP

Cargo: Presidente

RG: 50.720.09 - SSP/SP

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Luis Carlos Domiciano

Cargo: Presidente

CPF: 184.404.638-98

Assinatura: 

Contrato nº 005/22

5/11/11



TERMO DE FILIAÇÃO Nº 2102/22 – UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

*Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA		*CNPJ: 54.682.836/0001-42	
*Endereço: RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195- A		I.E: Isento	
*Bairro: CENTRO		Site: saojoaodaboavista.sp.leg.br	
*Cidade: SÃO JOÃO DA BOA VISTA		UF: SP	
*Fone: 19 3634-4111	Nº Vereadores: 15	Dep. Jurídico: Sim – Obs: no momento o cargo está vago, no lugar está uma empresa contratada	Celular: -----
*E-mail Geral: contatocmjbv@gmail.com			
*Nome Presidente: LUIS CARLOS DOMICIANO			*RG: 21.207.050-2
*CPF: 184.404.638-98	*Celular: 19 9-8944-00-88	*E-mail: bira.luiscarlos@gmail.com	
*Contato Financeiro/Envio de Boleto: José C. Beraldo Junior – Contador / contabilidade@camarasjbv.sp.gov.br			
*Cargo: PRESIDENTE	*E-mail: contatocmjbv@gmail.com		

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a – **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UVESP**, com sede à Rua Pará, 50 - Higienópolis – São Paulo - SP - CEP 01.243-000, inscrita no CNPJ 01.024.643/0001-38, neste ato representado por seu Presidente **SEBASTIÃO ELIAS MISIARA MOKDICI**, Identidade nº 5072009 - SSP e designada simplesmente como **UVESP**, e do outro lado a Câmara Municipal acima qualificada e representada, doravante denominada **ASSOCIADA**.

Considerando que:

(I) A **UVESP** associação de direito privado sem fins lucrativos, tem por finalidade congregar os vereadores e as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, atuando em estreita cooperação com o Poder Legislativo e com o municipalismo nacional.

(II) A **ASSOCIADA** com interesse em valer-se dos benefícios que a **UVESP** confere a seus associados especificados em seu objeto social de forma a também contribuir com o desenvolvimento do municipalismo, e se utilizarem dos programas, atividades e projetos desenvolvidos ou conveniados a entidade.

As partes resolvem firmar o presente termo de associação de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

[Assinaturas manuscritas]

6 TM

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a filiação da **ASSOCIADA** e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA: ATUAÇÃO

2.1 A **UVESP** e a **ASSOCIADA** envidarão os seus melhores esforços para atingir os objetivos a serem alcançados, por força da presente associação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS BENEFÍCIOS

3.1. Em virtude do presente termo, a **UVESP** oferece os seguintes benefícios a **ASSOCIADA**:

- a) O aprimoramento da atividade parlamentar;
- b) A capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quando ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes e ao desenvolvimento da técnica e processo legislativos;
- c) Divulgar experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Paramentos Regionais, Publicações no Jornal da Uvesp, Encontros Regionais e Nacionais, entre outros;
- d) Fomento às atividades de Políticas Públicas para melhoria no desenvolvimento da atividade parlamentar;
- e) Representação dos interesses da filiada junto aos órgãos públicos, entidades de classe, associações e demais entidades com interesses municipalistas relacionadas ao objeto da presente filiação.
- f) Compartilhamento de projetos implantados e de sucesso na aplicação das atividades legislativas;
- g) Agendamento de reuniões na capital;
- h) Espaço no jornal do Interior para divulgação de seu Município;

3.2. Orientação técnica por meio de respostas objetivas orais ou por pareceres escritos:

- a) Respostas técnicas às consultas específicas por escrito – 10 por mês; não sendo acumulativo, com pareceres enviados em até 5 dias uteis.
- b) Publicação de textos técnicos com a análise e a interpretação de temas atuais e/ou controvertidos ligados às áreas governamental e parlamentar;
- c) Atendimento presencial limitado a duas no endereço da entidade, desde que pré-agendado;
- d) Atendimento por telefone diretamente com o setor, com limite de 5 (cinco) no total por mês.

***Esse suporte abrange exclusivamente os assuntos: CONTABILIDADE; CONTRATOS; GESTÃO DE PROCESSOS INTERNOS; LICITAÇÕES; ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS; PROCESSO LEGISLATIVO; REGIME PRÓPRIO; REMUNERAÇÃO; SERVIDOR PÚBLICO; SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E TRIBUTOS.**

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSOCIADA

4.1. Para fins de associação, a **ASSOCIADA** se comprometerá com o seguinte:

- a) Pagamento do valor de **R\$1.000,00** (mil reais) mensais, referente ao **PLANO DE FILIAÇÃO II** e
- b) A contribuição fixada de acordo com a capacidade contributiva da **ASSOCIADA** que tem como referência o valor de 2% do subsídio dos vereadores do município correspondente:

R\$ 1.269,00 (Hum mil duzentos e sessenta e nove reais)

Somando o **VALOR TOTAL MENSAL** de **R\$ 2.269,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)** que deverá ser realizado, em moeda corrente nacional, até dia 10 (dez) de cada mês, mediante boleto bancário enviado por e-mail.

1
TM Luis G...

c) O pagamento da contribuição social da câmara municipal, na qualidade de associada, correrá a conta da seguinte dotação do orçamento vigente: **3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** no montante total de **R\$ 27.228,00 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS)**.

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O presente TERMO entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes aqui representadas e será celebrado por **12 (DOZE) MESES**, podendo ser renovada anualmente.

CLAUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO

6.1 O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na legislação civil, no que couber.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO

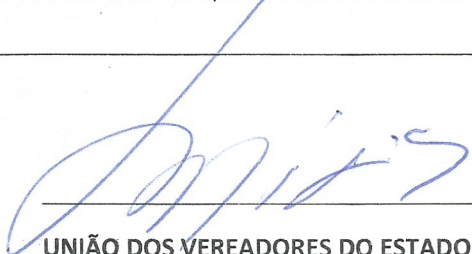
7.1 As partes poderão rescindir o presente TERMO a qualquer tempo, antes do prazo fixado para o término de sua vigência, desde que, a parte que assim o desejar, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer multa ou indenização à outra, obrigando-se a filiada, a efetuar todos os débitos apurados pelo presente TERMO decorrentes de serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

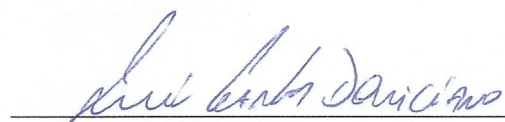
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir conflitos decorrentes deste termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista, **11 DE MAIO DE 2.022**


UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

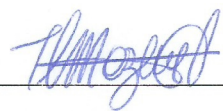
Presidente - **SEBASTIÃO ELIAS MISIARA MOKDICI**


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Presidente - **LUIS CARLOS DOMICIANO**

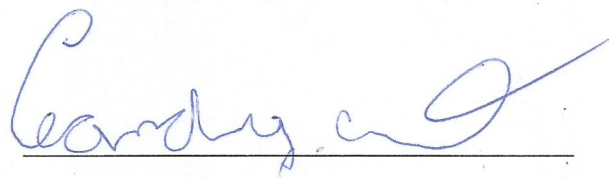
CPF 184.404.638-98

Testemunhas:


Nome: **THÁRCIO DE LUCCAS MENDONÇA AZEVEDO**

RG: 27.828.895-9

GESTOR DO CONTRATO


Nome: **LEANDRO GUIMARÃES CORTEZANO**

RG: 15.941.413

ANALISTA LEGISLATIVO

**Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente por e-mail ADM@UVESP.COM.BR devidamente assinada pelo representante que assina este termo, para manutenção da atualização das informações e contatos.*